



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua!"



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE PICK UP 4X4 Nº 057/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS E A EMPRESA SEBBA MOTORS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS**, com sede a Avenida Tocantins, s/nº - Centro, Sítio Novo do Tocantins - Estado do Tocantins, inscrita do CNPJ sob o n.º 11.262.636/0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a senhora **Maria Das Dores Abreu Farias**, portador do CPF nº 467.071.313-20, residente e domiciliado em Sítio Novo do Tocantins/TO, e de outro lado a Empresa: **SEBBA MOTORS LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **02.050.048/0001-30**, sediada na Rua 21F, S/nº, Qd. 07, Lote 04, Bairro Residencial Vale Azul, em Inhumas/GO - CEP: 75.408-187, neste ato representado pelo, Senhor: **Alexandre Sebba Ferreira**, portador da cédula de identidade nº 1826493 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 521.507.801-78, residente e domiciliado em Rua Rui Barbosa, nº 380, Qd. 61, Bairro Centro em Inhumas/GO - CEP: 75.400-513, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de fornecimento, resultante de processo licitatório - **Pregão Presencial nº 008/2023**, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666 de 21 de Junho de 1993, legislação complementar específica, no que couber, e mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como finalidade a contratação da empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, que terá como objeto a **Aquisição de um Veículo (Caminhonete PICK UP 4x4)**, visando atender as demandas assistências da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins/TO, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer o produto licitado sob o regime de **pregão presencial** adjudicado **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**, realizando o fornecimento descrito no item 01, na forma prevista no edital **pregão presencial nº 008/2023**, e seus respectivos anexos.

1.3 - A **CONTRATADA** iniciará o fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

1.4 - O fornecimento do produto objeto do presente contrato obedecerá à autorização emitida pela **Contratante** em papel timbrado da mesma e com reconhecimento de assinatura por parte da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá a vigência de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de compras" para fornecimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para fornecimento do produto correrão à conta de recursos alocados no Orçamento do Gestor através do Tesouro Municipal e Programas dos Governos Estadual e Federal. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

ÓRGÃOS: 0013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADES: 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.1033 - AQ. UNIDADE DE SAÚDE MOVEIS/EQUIPAMENTOS DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

FONTE: 0040.00.000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde; 0498.00.000 - Transf. de Convênios destinados a Prog. de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do produto previsto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 198.560,00** (cento e noventa e oito mil quinhentos e sessenta reais), conforme proposta de preços apresenta. Os pagamentos serão mensais conforme o consumo obtido no decorrer de cada mês e serão pagos com recursos do Tesouro Municipal e dos programas do Governo Federal e Estadual.

MARIA DAS DORES
ABREU
FARIAS.46707131320

Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES ABREU
FARIAS.46707131320
Dados: 2023.08.28 09:17:51

ALEXANDRE
RE SEBBA
FERREIRA
52150700
178

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE
SEBBA
FERREIRA.52150700
Dados: 2023.08.25
17:21:11-03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua!"



4.2 - Após a emissão das respectivas notas fiscais referente ao fornecimento do produto no mês, a mesmas serão atestadas pelos Setores/Secretarias da Prefeitura de SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO, para a liberação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

5.1 - Fica acertado entre as partes que os preços aqui contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO manterá um fiscal acompanhando entrega do produto, com autoridade para exercer, em nome do MUNICÍPIO, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da entrega do produto.

6.2 - Todas as ordens de compras ou notificações da fiscalização ao Executor e vice-versa, serão feitas por escrito, em três vias numeradas, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

6.3 - Compete ao preposto da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO (fiscalizador da entrega do produto), informar sobre ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à contratada ou rescisão do contrato.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do referido representante/preposto serão informadas e solicitadas à Administração / Prefeito do Município de SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO para a adoção das medidas cabíveis em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DA CAMINHONETE PICK UP 4X4

7.1 - A CAMINHONETE PICK UP 4X4 licitada deverá ser entregue na sede do município de Sítio Novo do Tocantins, sempre que solicitados, sem ônus para a municipalidade e realizados no decurso do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

I - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho durante o fornecimento do produto licitado, bem como as indenizações que possam surgir a terceiro pelo produto contratado;

III - Cumprir com todas as despesas decorrentes de leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, e tudo quanto incidir sobre o fornecimento do produto contratado, isentando o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO de qualquer responsabilidade.

IV - Ainda cumprir de maneira fiel todos os prazos, cláusulas e condições expressas no edital de Pregão Presencial nº 008/2023 e no contrato;

V - Prover Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para todo o pessoal utilizado durante o fornecimento do produto contratado, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) e qualificação exigidas no ato convocatório;

VII - Cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública, que incidam ou que venham incidir sobre a operação dos equipamentos utilizados durante o fornecimento do produto, respondendo exclusivamente pelas perdas e danos que o fato causar à contratante ou a terceiros.

VIII - Fornecer o produto licitado obedecendo fielmente o que consta nas planilhas de quantitativos, o(s) licitante(s) vencedores(s) que não cumprir o exigido será automaticamente desclassificado do certame e terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido.

8.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o produto licitado de maneira fiel o objeto do contrato;

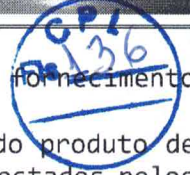
II - Fiscalizar, através do fiscal, o fornecimento do produto de que trata o presente contrato, não isentando a contratada de qualquer responsabilidade;

MARIA DAS DORES
ABREU
Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES ABREU
Data: 2023.08.28 09:17:39
+03'00'

ALEXANDRE
SEBBA
Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE SEBBA
Data: 2023.08.28
17:21:21 +03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua!"



III - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade identificada no fornecimento do produto;

VI - Efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária pelo fornecimento do produto de acordo com os prazos estipulados, mediante notas fiscais discriminadas e atestados pelos Setores/Secretarias, nos termos da cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, devendo esta notificar a outra por escrito, com comprovante de recebimento, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, durante as quais as cláusulas e condições deste instrumento continuarão a vigor.

9.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.3 - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;
- b) - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra empresa sem prévia ou expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- c) - Incapacidade de fornecimento ou má-fé da **CONTRATADA**;
- d) - Cessão do contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- e) - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Direção Executiva da **CONTRATANTE**.

9.4 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao fornecer o produto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

9.5 - Este contrato poderá ainda ser rescindido de acordo com o previsto no art. nº 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Os licitantes que deixarem de cumprir as condições estabelecidas no contrato ou o fizerem de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO, ficarão sujeitos às sanções previstas nos artigos nº 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo do MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO, poderá acarretar:

Advertência:

- Suspensão temporária de participação da empresa reincidente em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos da legislação em vigor.

Multas:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato;

b) 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato nos casos de descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais.

10.3 - É facultada ao licitante a defesa prévia quando da aplicação das sanções previstas no contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.4 - As sanções previstas no contrato serão relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou quando verificada a ausência de culpa da empresa licitante, desde que devidamente comprovados perante o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 - O presente contrato foi objeto de licitação Pregão Presencial nº 008/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 - Faz parte deste instrumento, independente de transcrição:

I - O edital de Pregão Presencial nº 008/2023 - MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO e os seus respectivos anexos;

II - Os documentos de habilitação da **CONTRATADA**;

MARIA DAS DORES
ABREU
FARIAS:46707131320

Assinado de forma digital
por MARIA DAS DORES
ABREU FARIAS:46707131320
Dados: 2023.08.28 09:17:25
+03'00'

ALEXANDRE
SEBBA

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE SEBBA

FERREIRA:52
150780178

Edado: 2023.08.25
17:21:33 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua!"



III - A proposta apresentada pela CONTRATADA, com data de 14 de agosto de 2023, e os documentos que a acompanham;

IV - Os anexos e os demais elementos existentes que sirvam à definição do objeto;

V - As planilhas com os orçamentos discriminativos do produto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da comarca de ITAGUATINS/TO, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Sítio Novo do Tocantins - Tocantins, aos 25 de agosto de 2023.

MARIA DAS DORES

ABREU

FARIAS:46707131320

Assinado de forma digital por

MARIA DAS DORES ABREU

FARIAS:46707131320

Dados: 2023.08.28 09:17:08 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ sob o nº 11.262.636/0001-28

Maria Das Dores Abreu Farias - Gestora do Fundo

CPF nº 467.071.313-20

CONTRATANTE

ALEXANDRE SEBBA

FERREIRA:521507801

78

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE SEBBA

FERREIRA:52150780178

Dados: 2023.08.25 17:21:44 -03'00'

SEBBA MOTORS LTDA - ME

CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30

Alexandre Sebba Ferreira - Representante Legal

CPF nº 521.507.801-78

CONTRATADA

Testemunhas:

Aldemir Sousa de O. Rosa

Nome: 077.837.303-08

CPF/MF nº:

Francisco Nunes Pedro Ferreira

Nome:

CPF/MF nº 065.068.081-28